

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Rua Manoel João, 23 - CEP. 55740-000

Machados-PE

C.P.J. - 11.097.375/0001-38 - Fonefax. 3649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 551/2004.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública Associações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública a Associação dos Carentes de Machados, com sede no Sítio São Paulo S/N, neste município devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.642.966/0001-22.

Art. 2º - Fica concedida a Associação todos os benefícios estabelecidos na Legislação Municipal e assegurada as estabelecidas nas Legislações Federal e Estadual

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados em, 09 de dezembro de 2004.

a) **Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.**

